

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC Nº 04484/11

PBPREV - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS de servidor do sexo feminino. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato, concedendo-se o competente registro.

# ACÓRDÃO AC2 TC 01046/2011

#### 1. DA APOSENTADORIA

APOSENTANDO(A): Maria Helena Barbosa da Silva Ferreira

MATRÍCULA: 61.695-8 CARGO: Auxiliar de Serviço

LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Educação e Cultura TEMPO DE SERVIÇO: 31 anos, 02 meses e 09 dias

#### 2. DO ATO

DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 15/06/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO: DOE em 24/06/2009

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03

AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV

## 3. RELATÓRIO DA AUDITORIA

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de Origem.

### 4. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:

Pela legalidade do ato aposentatório e cálculo proventual, com a concessão do competente registro

### 5 DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Maria Helena Barbosa da Silva Ferreira, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 61.695-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamentação o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## PROCESSO TC № 04484/11

Publique-se e cumpra-se.
TC - Sala das Sessões – Miniplenário Conselheiro Adaílton Coelho Costa.
João Pessoa, em 07 de junho de 2011

Conselheiro Arnóbio Alves Viana Presidente

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos Relator Representante do Ministério Público Junto ao TCE/PB